



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -mAMA/MMA
Gerência Executiva do Estado de São Paulo
Alameda Tietê, 637- Cerqueira Cégar
01417-020 -São Paulo -SP
Fone: (0..11) 3066-2662 -Fax: (011) 3066-2675

Ofício Circular mAMA-sP. GAB. n o 001/05

São Paulo, 23 de fevereiro de 2005

Assunto: Normatização dos Procedimentos de Controle, Emissão e Entrega de ATPF's.

Infonnamos e solicitamos vossa cooperação no sentido de nonnatizar os procedimentos adotados por esta Gerência no que se refere ao Controle, Emissão e Entrega de ATPF's.

1. Quanto a Documentação de Controle:

Deverão ser protocolados, como processo, os seguintes documentos para análise de controle:

- Cartão de Inscrição estadual**
- Cartão de C.N.P.J.**
- e Croqui de Localização da empresa**
- . Relação de Maquinário (de beneficiamento de produtos florestais)**
- . Contrato Social (ultima alteração)**
- . C.P.F e R.G. dos sócios**
- . Cartão de Assinatura (MODELO EM ANEXO)**
- . Procuração (quando for o caso)**
- . Licença de Funcionamento -CETESB (Quando a empresa estiver dispensada, protocolar documento de dispensa)**

Todos os documentos fotocopiados deverão ser autenticados.

2. Quanto ao preenchimento dos Requerimentos de ATPF:

Os requerimentos deverão seguir obrigatoriamente o Modelo Padrão (EM ANEXO), disponibilizado no site www.ibama.gov.br/sQ.

Só serão analisados os requerimentos de ATPF's assinados por representantes legais das empresas, conforme Contrato Social, cartão de assinatura e procurações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA

Gerência Executiva do Estado de São Paulo

Alameda Tid.ê, 637- Cerqueira César

01417-020 -São Paulo -SP

Fone: (0..11) 3066-2662- Fax: (011) 3066-2675

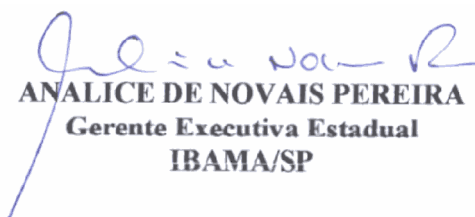
o requerimento tem validade de 30 (trinta) dias corridos. Existindo pendências não sanadas neste prazo este será automaticamente indeferido.

3. Quanto aos Prazos de Tramitação:

o prazo de tramitação segue o exposto na Lei n.º 9784/99 que regula os processos administrativos no âmbito da administração pública federal, ficando normatizado por esta Gerência o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para comunicação de pendências ou parecer de deferimento ou indeferimento.

Ressaltamos que todos os procedimentos de controle de prestação de contas (EM ANEXO), exigidos na Portaria 44-N/93, bem como na Legislação Vigente deverão ser cumpridos normalmente.

Atenciosamente,


ANALICE DE NOVAIS PEREIRA
Gerente Executiva Estadual
IBAMA/SP